



CBH-PS
COMITÊ DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO
RIO PARAIBA DO SUL

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAIBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 13010-510
Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Deliberação CBH-PS nº 020/2021, de 10 de dezembro de 2021

“Aprova o 1º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2022, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 019/2021, de 10 de dezembro de 2021, que aprova a revisão do Plano de Bacias Hidrográficas da UGRHI-2, contendo o Plano de Ação e Programa de Investimentos para o período de 2020/2023;

Considerando a Lei Estadual nº 17.293/2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos FEHIDRO serão classificadas em duas formas, previstas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO:

I – Demanda espontânea: as propostas de interesse individual do proponente tomador, com abrangência local ou regional, que devem priorizar o Plano de Bacias da UGRHI-02.

II – Demanda induzida: empreendimentos de caráter estratégico para o CBH-PS, que terão prioridade de financiamento e devem, obrigatoriamente, obedecer à documentação e aos critérios estabelecidos nesse Edital, salvo entendimento diferente encaminhado pela Diretoria do colegiado, em razão de necessidade premente.



CBH-PS
COMITÊ DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO
RIO PARAIBA DO SUL

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAIBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510
Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-8138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Artigo 2º - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02.

Artigo 3º - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o previsto no Plano de Bacias.

Artigo 4º - Os tomadores deverão enviar por e-mail, para a Secretaria do CBH-PS, no período de 03/01/2022 a 31/03/2022, 01 (uma) via dos seguintes documentos exigidos no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO, conforme consta nos Anexos III(a), III(b), IV(a), IV(b), V e VI.

§ 1º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados;

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo;

Artigo 5º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS será feito em reunião conjunta das Câmaras Técnicas e a Diretoria do colegiado.

Artigo 6º - Poderão ser mantidos pela Diretoria Executiva do CBH-PS, em conjunto com a CT-PL, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

Artigo 7º - Fica delegada à Diretoria do CBH-PS, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, bem como proceder a ajustes decorrentes de deliberações superiores e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-PS;

Artigo 8º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 10 de dezembro de 2021.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva